



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília /DF - CEP 70043900
61 2182125 - <http://www.agricultura.gov.br>

PARECER Nº 36/2019/SEC/DIEC/ENAGRO/DGG/SE/MAPA
PROCESSO Nº 21000.004806/2019-65
INTERESSADO: PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTROS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE CURTA DURAÇÃO NO BRASIL.

1. **DO RELATÓRIO**

1.1. Tratam-se os autos de solicitação de autorização para participação em evento de capacitação, a saber:

1.2. **DADOS DOS SERVIDORES**

Nome	SIAPE	Cargo	Lotação
Paulo Ferreira de oliveira Junior	2493684	Coordenador	Corregedoria
Wesley de Almeida	1278299	Assistente Técnico	Corregedoria
Dayana Pereira Xavier da Silva	1797545	Coordenadora	Corregedoria
Marcos Vinicius Almeida Cruvinel	3061828	Assistente Técnico	Corregedoria

1.3. **DADOS DO EVENTO**

Nome: Curso de Responsabilidade da Pessoa Jurídica, Lei Anticorrupção e *Compliance*.

Período de realização: 19 a 28/03/2019.

Carga Horária: 18 horas/aula.

Local: Brasília - DF.

Instituição promotora: Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Objetivo: Apresentar as principais questões que envolvem o debate atual em torno da Responsabilidade da Pessoa Jurídica por Ato de Corrupção - Lei 12.846/13, mediante análise crítica do arcabouço teórico e normativo brasileiro e a evolução dos instrumentos e práticas adotados, com vistas a capacitar os participantes a atuar de forma competente e eficaz nas diversas atividades e funções relacionadas ao tema.

1.4. **CARACTERIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO**

Duração: Curta.

Modalidade: Presencial.

Afastamento: Parcial.

Forma de Participação: Aluno/Participante.

1.5. **PLANO ANUAL EDUCAÇÃO CONTINUADA (PAEC)**

1.5.1. Nos Formulários de solicitação de participação em evento de capacitação (6413033, 6420732, 6421932, 6427518), os servidores informaram que a **ação está prevista no PAEC**. Assim, para análise do pleito, considerando que o PAEC 2019 ainda não foi aprovado, admitiu-se a vinculação aos Objetivos Estratégicos do MAPA.

1.5.2. Vinculação aos Objetivos Estratégicos:

Ação de capacitação:	9.1.4 - Gerir Processos Administrativos Disciplinares
Projeto:	9.1 - Gerir Controle Institucional
Programa:	Gestão
Objetivo estratégico:	Busca o desenvolvimento de competências prioritárias dos servidores com vistas a aperfeiçoar a gestão de pessoas, aperfeiçoar a comunicação dos resultados gerados pelo MAPA e aumentar a agilidade dos processos de trabalho do Ministério, com vistas ao fortalecimento da cultura do Órgão orientada aos valores de comprometimento, eficiência e eficácia, estratégia, foco no cliente, inovação, liderança, organização, respeito, trabalho em equipe e transparência.
Competência(s):	- Análise de Juízo de Admissibilidade (C0156) - Apuração (C0241) - Competência Não Identificada (N9999) - Controle de Prescrição (C0582)

1.6. **JUSTIFICATIVA**

1.6.1. Os servidores justificam a participação no evento, conforme Formulários de Participação:

1.6.2. **Acerca dos impactos no desenvolvimento de suas competências profissionais, *in verbis*:**

1.6.2.1. Paulo Ferreira de oliveira Junior, Dayana Pereira Xavier da Silva e Marcos Vinicius Almeida Cruvinel:

"O curso, promovido por profissionais especializados e de notório conhecimento, será de grande valia para este participante, **ante a necessidade de, no atual exercício de suas funções, ser responsável por realização de juízo de admissibilidade de Procedimento de Processo de Responsabilização de entes privados - PAR, orientação de membros da Comissões, análise de relatórios finais de Comissões de PARs.** Atualmente o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento possui 33 PARs instaurados e 04 Investigações Preliminares de PARs, sendo a Corregedoria a Unidade responsável em acompanhar, orientar e supervisionar esses procedimentos. Ademais, a pessoa do interessado atuará como difusor de conhecimento para os demais integrantes da Unidade Correcional;"

1.6.2.2. Wesley de Almeida:

"Dentre as atribuições a serem desempenhadas por mim na Corregedoria/GM do MAPA, **está a função de acompanhar, auxiliar e orientar as Comissões de PAR.**"

1.6.3. **Acerca da aplicabilidade no desempenho de suas atribuições na unidade de exercício, *in verbis*:**

1.6.3.1. Paulo Ferreira de oliveira Junior, Dayana Pereira Xavier da Silva e Marcos Vinicius Almeida Cruvinel:

"O curso, promovido por profissionais especializados e de notório conhecimento, será de grande valia para este participante, ante a necessidade de, no atual exercício de suas funções, ser responsável por realização de juízo de admissibilidade de Procedimento de Processo de Responsabilização de entes privados - PAR, orientação de membros da Comissões, análise de relatórios finais de Comissões de PARs. Atualmente o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento possui 33 PARs instaurados e 04 Investigações Preliminares de PARs, sendo a Corregedoria a Unidade responsável em acompanhar, orientar e supervisionar esses procedimentos."

1.6.3.2. Wesley de Almeida:

"100% de aplicabilidade."

1.6.4. **Acerca do impacto da não realização desta capacitação para o desempenho das suas atribuições na unidade de exercício, *in verbis*:**

1.6.4.1. Paulo Ferreira de oliveira Junior e Marcos Vinicius Almeida Cruvinel:

"A não participação da pessoa do interessado **poderá acarretar em possíveis vícios nos procedimentos em curso, haja vista ser ele o responsável em orientar membros designados para apuração.** Ademais, o curso proporcionará instrumentos para que os trabalhos desempenhados pela Unidade Correcional sejam desempenhados de maneira mais efetiva e menos onerosa à Administração. Eventual negativa, por óbvio, poderá acarretar graves e irreparáveis danos a processos em curso e processos futuros ante a necessidade de atualização do conteúdo objeto do curso."

1.6.4.2. Dayana Pereira Xavier da Silva

"A não realização do curso pela servidora em tela, **acarretará em prejuízos para o melhor andamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Coordenação-Geral de Controle Disciplinar,** uma vez que tais subsídios são imprescindíveis para o acompanhamento direto e orientação dos processos de responsabilização de pessoa jurídica"

1.6.4.3. Wesley de Almeida:

"**Irá inviabilizar a implantação do projeto a ser desenvolvido uma vez que seremos replicadores das informações para todas as demais Comissões de PAR.**"

1.7. **INVESTIMENTOS**

1.7.1. As despesas se enquadram como evento **com ônus**, e foram discriminadas pela área demandante conforme quadro a seguir:

TIPOS DE DESPESA	VALOR (R\$)	PLANO INTERNO (PI) Custeio
Taxa de Inscrição	4x 1.102,00	CAPACITA
Diárias	0,00	-
Passagem Aérea	0,00	-
Passagem Terrestre	0,00	-
Suprimentos (<i>Combustível</i>)	0,00	-
Total	R\$ 4.408,00	CAPACITA

1.8. **EVENTOS AUTORIZADOS**

1.8.1. Não houve participação dos servidores **Paulo Ferreira de Oliveira Junior e Marcos Vinicius Almeida Cruvinel** em evento no exercício de 2018.

1.8.2. Houve a participação dos servidores **Wesley Almeida e Dayana Pereira Xavier da Silva** nos seguintes eventos no exercício de 2018:

Ano	Nº processo SEI	Situação	Data de início	Data de término	Nome do evento	Nome do servidor	Investimento	Forma de participação
2018	21000.013165/2018-59	Deferido	24/04/2018	24/04/2018	Painel inaugural do ciclo de capacitação sobre o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do MAPA	WESLEY DE ALMEIDA	Ônus limitado	Aluno/Participante
2018	21000.013165/2018-59	Deferido	24/04/2018	24/04/2018	Painel inaugural do ciclo de capacitação sobre o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do MAPA	DAYANA PEREIRA XAVIER DA SILVA	Ônus limitado	Aluno/Participante

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A análise em tela está em consonância com o [Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006](#), com as diretrizes das ações de educação continuada no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e com o Plano Anual de Educação Continuada (PAEC) 2018 por Competências, aprovado pelo Comitê Gestor de Educação Continuada (CGEC) por meio da [Portaria nº 268, de 1º março de 2018](#).

2.2. A presente manifestação tem como escopo subsidiar a análise de mérito conforme art. 11 da [Portaria nº 452, de 30 de abril de 2018](#), com base no Diagnóstico de Necessidades de Desenvolvimento e Relatório de Lacuna do servidor.

3. DA ANÁLISE

3.1. ANÁLISE DE FORMA

3.1.1. Trata-se da solicitação de capacitação dos servidores **Paulo Ferreira de Oliveira Junior, Wesley Almeida, Dayana Pereira Xavier da Silva e Marcos Vinicius Almeida Crivinel**, para participarem do evento "**Curso de Responsabilidade da Pessoa Jurídica, Lei Anticorrupção e Compliance**", promovido pela instituição Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (FESMPDFT), a ser realizado em **Brasília/DF**, nos dias 19, 20, 21, 26, 27 e 28/03/2019 (6448287).

3.1.2. A capacitação proposta está classificada no artigo 17 da portaria nº 452/2018, como de **Curta duração**, a ser realizado no Brasil, **com ônus** para Administração, uma vez que caberá ao MAPA arcar com o pagamento das despesas de taxas de inscrição, orçadas em **R\$: 4.408,00 (quatro mil quatrocentos e oito reais)**, que será custeado pelo **PI CAPACITA**.

3.1.3. Considerando as informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe, constata-se que os anexos do processo contemplam os documentos exigidos pela Enagro, dentre outros:

- I - Formulários de Participação em Evento de Capacitação (6413033, 6420732, 6421932 e 6427518), onde contam o objetivo, a justificativa e a previsão orçamentária para a participação no evento;
- II - Proposta do Curso (6448287);
- III - Cronograma do Curso com o Conteúdo Programático (6400473);
- IV - Autorizações para Participação em Evento de Capacitação (6420435 e 6432078), com a autorização das chefias imediata, mediata e gestor da Unidade Administrativa; e
- V - Despacho 67 (6442095), com a ciência da Coordenadora de Ação Nacional do Plano Orçamentário Capacita”.

3.1.4. Consta nos Formulários de Participação em Capacitação, citados acima, o compromisso dos servidores em, durante o mesmo período de afastamento, a prestar serviços na Unidade Organizacional de sua lotação à data do afastamento, utilizando e transmitindo os conhecimentos adquiridos no evento e não tirar Licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria ou exoneração após o término do evento por um período mínimo equivalente à duração do evento.

3.1.5. Cabe ressaltar que, após aprovação do pleito pela instância superior, esta ENAGRO/DGG, tomará as providências necessárias quanto à descentralização dos recursos para Unidade Gestora competente.

3.1.6. Assim, o presente processo atendeu a todos os requisitos legais exigidos pela Portaria MAPA nº 452/2018, para eventos dessa natureza considerando às normas aplicáveis à educação continuada no âmbito deste Ministério, bem como a disponibilidade orçamentária confirmada pela Coordenadora de Ação Nacional do Plano Orçamentário Capacita (6442095).

3.2. ANÁLISE DE PERTINÊNCIA DA NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO

3.2.1. A implantação da gestão por competências no Mapa, alinha-se à Política e às Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (PNDP), estabelecida pelo [Decreto nº 5.707/2006](#), e às recomendações dos Órgãos de Controle da Administração. Esta iniciativa tem por objetivo subsidiar o desenvolvimento de competências para o alcance dos objetivos estratégicos da Instituição de modo a racionalizar os gastos priorizando o desenvolvimento de competências prioritárias e emergentes. Com esta orientação foi elaborado o [Plano Anual de Educação Continuada \(PAEC\) 2018 por Competências](#), instrumento que norteia a execução das capacitações e ações de desenvolvimento profissional dos servidores e empregados públicos lotados no Mapa.

3.2.2. No período de 14 de agosto a 22 de setembro de 2017 foi aplicado o Questionário de Necessidades de Desenvolvimento que levou em consideração: a autoavaliação de cada servidor, a avaliação do gestor, e a importância da competência informada pela Unidade nas Oficinas de Mapeamento de Competências. Como resultado, foi obtido o Diagnóstico Necessidade de Desenvolvimento do Mapa, no qual é possível verificar as necessidades de desenvolvimento identificadas pelo servidor e chefia imediata como importantes para o desenvolvimento das atividades em sua unidade de lotação. Além disso, a análise considera a importância das competências a serem desenvolvidas para a Unidade de exercício do servidor.

3.2.3. As Necessidades de Desenvolvimento apresentadas pelos servidores em cada competência foram interpretadas de acordo com as faixas de prioridade a seguir:

Lacuna de competências	Prioridade
Maior ou igual a 40	Alta Prioridade
Maior ou igual a 17 e menor 40	Média Prioridade
Maior ou igual a 5 e menor 17	Baixa Prioridade
Menor que 5	Mínima Prioridade

3.2.4. Desse modo, verificou-se que:

- a) **Paulo Ferreira de Oliveira Junior**: à época da aplicação, **o servidor respondeu o Questionário**, porém, verificou-se que o servidor mudou de lotação. Com isso, para possibilitar a análise de pertinência de desenvolvimento foi necessário verificar a existência de competências similares mapeadas na Unidade do servidor de acordo com a ação proposta e justificativas informadas para verificar o grau de importância da competência a ser desenvolvida. Diante disso diagnosticou-se:

Competência(s)	Código	Necessidade de Desenvolvimento	Importância para a Unidade
Análise de Juízo de Admissibilidade	CO156	Não diagnosticada	10

Apuração	C0241	Não diagnosticada	8
Controle de Prescrição	C0582	Não diagnosticada	8

Fonte: Sistema de Gestão por Competências (Gestcom)

b) **Wesley de Almeida**: à época da aplicação, **o servidor respondeu o Questionário**, porém, verificou-se que o servidor mudou de lotação. Com isso, para possibilitar a análise de pertinência de desenvolvimento foi necessário verificar a existência de competências similares mapeadas na Unidade do servidor de acordo com a ação proposta e justificativas informadas para verificar o grau de importância da competência a ser desenvolvida. Diante disso diagnosticou-se:

Competência(s)	Código	Necessidade de Desenvolvimento	Importância para a Unidade
Análise de Juízo de Admissibilidade	C0156	Não diagnosticada	8
Apuração	C0241	Não diagnosticada	10
Controle de Prescrição	C0582	Não diagnosticada	10

Fonte: Sistema de Gestão por Competências (Gestcom)

c) **Dayana Pereira Xavier da Silva**: à época da aplicação, **a servidora respondeu o Questionário**, de modo a obter o Diagnóstico de Necessidades de Desenvolvimento, e foram indicadas as competências a serem desenvolvidas de acordo com o mapa da unidade do servidor. Diante disso diagnosticou-se:

Competência(s)	Código	Necessidade de Desenvolvimento	Importância para a Unidade
Análise de Juízo de Admissibilidade	C0156	Baixa	10
Apuração	C0241	Baixa	8
Controle de Prescrição	C0582	Alta	8

Fonte: Sistema de Gestão por Competências (Gestcom)

d) **Marcos Vinicius Almeida Cruvinel**: à época da aplicação, **o servidor não respondeu o Questionário**, pois não estava lotado no Mapa, não sendo possível obter o Diagnóstico de Necessidades de Desenvolvimento. Com isso, para possibilitar a análise de pertinência de desenvolvimento foi necessário verificar a existência de competências similares mapeadas na Unidade do servidor de acordo com a ação proposta e justificativas informadas para verificar o grau de importância da competência a ser desenvolvida. Diante disso diagnosticou-se:

Competência(s)	Código	Necessidade de Desenvolvimento	Importância para a Unidade
Análise de Juízo de Admissibilidade	C0156	Não diagnosticada	8
Apuração	C0241	Não diagnosticada	10
Controle de Prescrição	C0582	Não diagnosticada	10

Fonte: Sistema de Gestão por Competências (Gestcom)

3.2.5. Assim, constata-se que:

I - os servidores **Paulo Ferreira de Oliveira Junior, Wesley de Almeida e Marcos Vinicius Almeida Cruvinel não possuem necessidade de desenvolvimento diagnosticada** nas competências relacionadas ao evento proposto. Entretanto, verifica-se que unidade de exercício do servidor considera que competências apresentadas possuem alto grau de importância para o atingimento dos objetivos estratégicos da instituição. Assim, caberá à Administração aprovar a solicitação conforme critério de conveniência e oportunidade.

II - a servidora **Dayana Pereira Xavier da Silva** possui **necessidade de desenvolvimento em 1 (uma) competência** relacionada ao evento proposto. Além disso, verifica-se que unidade de exercício atual da servidora considera importante o desenvolvimento dessas competências para atendimento dos objetivos estratégicos da instituição, conforme informações dispostas nos autos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Conforme o disposto esta Escola Nacional de Gestão Agropecuária (ENAGRO) orienta que:

I - deverá ser apresentado à ENAGRO os documentos abaixo elencados, no prazo de **15 (quinze) dias**, após a finalização da capacitação, caso autorizada:

a) Certificado de conclusão de curso / participação no evento; e

b) Avaliação da Ação de Aprendizagem, segundo formulário próprio, que poderá ser encontrado no SEI, com o nome AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE APRENDIZAGEM.

II - a não apresentação dos referidos documentos, **impedirá de participar de outras ações de educação continuada até sua regularização**.

4.2. Ressalta-se que **é de responsabilidade da área demandante/solicitante** a observância às Regras Legais e Administrativas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as recomendações e orientações dos Órgãos de Controle Externo (TCU E CGU) quanto a Contratação de Prestadores de Serviços.

4.3. Salienta-se, ainda, a necessidade de análise da unidade competente quanto às formalidades de pagamento da inscrição, e que **caberá à área demandante/solicitante todo e qualquer andamento processual, assim como divulgação de toda a documentação necessária para o atendimento desta demanda**.

4.4. Oportunamente, recomenda-se que:

I - **seja realizada a disseminação dos conhecimentos adquiridos na sua unidade**, conforme os termos do art. 19 da [Portaria nº 452, de 9 de abril de 2018](#). Ressalta-se que a ação deverá ser registrada para fins de comprovação junto à Enagro;

II - os gestores **promovam o revezamento dos servidores da unidade para fins de capacitação**, em atendimento ao art. 18 da [Portaria nº 452, de 9 de abril de 2018](#). Para tanto, orienta-se que, antes do encaminhamento da solicitação de capacitação, a lista

de servidores que possuem prioridade no desenvolvimento das competências requeridas seja consultada a partir do [Painel de Gestão da Capacitação](#), disponibilizado no portal Enagro; e

III - os servidores participem do **próximo ciclo de aplicação do Questionário de Necessidades de Desenvolvimento**, a ser realizado em 2019, o qual será amplamente divulgado por esta Enagro, tendo em vista a importância do Diagnóstico Necessidade de Desenvolvimento na solicitação de ações de capacitação no âmbito do Mapa.

5. CONCLUSÃO

5.1. Mediante a análise ora realizada, esta Escola manifesta-se **FAVORÁVEL** quanto à pertinência da necessidade de desenvolvimento das competências supracitadas, uma vez que:

I - os servidores cumpriram todas as exigências legais para participação no evento de capacitação;

II - a unidade de exercício atual dos servidores considera importante o desenvolvimento das competências relacionada ao evento proposto para atendimento dos objetivos estratégicos da instituição, conforme **itens 3.2.4 e 3.2.5**;

III - os servidores justificaram a pertinência e a aplicabilidade da participação no evento, bem como o impacto da não realização da capacitação para o desempenho das suas atribuições na unidade de exercício, conforme **item 1.6** deste Parecer;

IV - os gestores responsáveis declaram que o afastamento dos servidores não acarretarão prejuízos para a continuidade das atividades da unidade;

V - o gestor da Unidade Administrativa ratificou as justificativas apresentadas pelos servidores e pelas chefias imediata e mediata; e

VI - existe disponibilidade orçamentário para custeio de taxas de inscrições do evento às expensas do PI Capacita.

5.2. Adicionalmente, informa-se que a capacitação proposta está classificada no art. 17 da Portaria 452/2018 como de **curta duração**, a ser realizado no Brasil, **com ônus** para Administração, uma vez que caberá ao MAPA arcar com o pagamento das despesas de taxas de inscrição, orçadas em **R\$: 4.408,00 (quatro mil quatrocentos e oito reais)**, às custas do **PI CAPACITA**.

5.3. Ressalta-se, ainda, que os servidores **Wesley Almeida e Dayana Pereira Xavier da Silva** tiveram capacitações autorizadas no exercício de 2018, conforme o **item 1.8** deste Parecer.

5.4. Salienta-se as informações contidas no item 4 deste Parecer, especialmente, **inciso I do item 4.4** deste Parecer.

5.5. Por fim, após análise da forma por parte do Serviço de Execução da Capacitação (SEC/DIEC) e de pertinência da necessidade de desenvolvimento por parte do Serviço de Diagnóstico e Monitoramento de Competências (SDM/DICC), encaminhamos o presente expediente à **Coordenação-Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária (Enagro/DGG/SE)** para demais providências cabíveis.

José Alves de Souza
SEC/DIEC/Enagro/DGG-SE

Márcia dos Santos Oliveira
Chefe de Serviço - SEC/DIEC/Enagro/DGG-SE

Márcio Luiz Cabral Alexandre de Moraes
Chefe de Divisão - DIEC/Enagro/DGG-SE

Wanessa Araruna de Medeiros Cabral
Chefe de Divisão Substituta - DICC/ENAGRO/DGG-SE

5.6. De acordo com o Parecer nos termos que me precede acerca da análise de forma e mérito da necessidade de desenvolvimento do pleito. Destarte, submeto a solicitação em epígrafe ao Departamento de Governança e Gestão - DGG/SE, para encaminhamento ao Exmo. Senhor Secretário-Executivo, para manifestação com vistas a atender o preceituado no Art. 11 da Portaria Mapa nº 452/2018. Arquivem-se os autos nesta Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Enagro/DGG/SE.

Luciana Gomes Rodrigues Barbosa dos Santos
Coordenadora-Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Enagro/DGG-SE

Referência: Processo nº 21000.004806/2019-65

SEI nº 6455765



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO LUIZ CABRAL ALEXANDRE DE MORAIS, Chefe de Divisão**, em 15/02/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia dos Santos Oliveira, Chefe de Divisão**, em 15/02/2019, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANESSA ARARUNA DE MEDEIROS, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 15/02/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GOMES RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS, Coordenador(a) Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária**, em 15/02/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES DE SOUZA, Psicólogo(a)**, em 15/02/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6455765** e o código CRC **1C7BE4E2**.
